

# Diário do Legislativo de 13/03/2003

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PFL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PPB

3º-Secretário: Deputado Pastor George - PL

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - 8ª Reunião Ordinária

1.2 - Reuniões de Comissões

### 2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Plenário

### 3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissões

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## ATAS

### ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 11/3/2003

Presidência dos Deputados Mauri Torres e Pastor George

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas - Questões de Ordem - Registro de presença - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2003 - Requerimentos nºs 95 a 138/2003 - Requerimentos dos Deputados Antônio Andrade, Marília Campos e outras, João Leite, Rogério Correia e Vanessa Lucas - Proposições Não Recebidas: Requerimentos dos Deputados Antônio Carlos Andrada (3), Gil Pereira e Jayro Lessa e projetos de lei dos Deputados Doutor Viana, Leonardo Quintão (2) e Antônio Genaro - Comunicações: Comunicações dos Deputados Doutor Ronaldo, Maria Tereza Lara, Roberto Carvalho, Laudelino Augusto, Marília Campos e Rogério Correia (4) - Questão de Ordem - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Sebastião Navarro Vieira, Carlos Pimenta, Doutor Ronaldo e José Milton - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência (2) - Leitura de Comunicações - Votação de Requerimentos: Requerimento da Deputada Vanessa Lucas; discurso do Deputado Rogério Correia; aprovação - Requerimento do Deputado Rogério Correia; aprovação - Requerimento do Deputado Rogério Correia; deferimento; discurso do Deputado Rogério Correia - Requerimento do Deputado Miguel Martini; deferimento; discurso do Deputado Miguel Martini - Encerramento - Ordem do Dia.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bispo Gilberto - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Neider Moreira - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Piau - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Zé Maia.

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro

aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das três reuniões anteriores.

## 1ª Parte

### 1ª Fase (Expediente)

#### Atas

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura das atas das três reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

#### Questões de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, gostaria de fazer a leitura do requerimento e da justificação da questão de ordem que encaminho à Mesa. (- Lê:)

"Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. O Deputado que este subscreve vem à presença de V. Exa., com fulcro no art. 165 do Regimento Interno, suscitar questão de ordem com relação ao Projeto de Resolução nº 232/2003, de autoria da Mesa da Assembléia, tendo em vista que a proposta não está em conformidade com os ditames do texto da Constituição do Estado e da República.

Sala das Reuniões, de março de 2003.

Justificação: O Projeto de Resolução nº 232/2003, publicado no Diário do Legislativo de 1º/3/2003, apresentado pela Mesa da Assembléia, não se adequa a determinações de normas jurídicas da Carta Magna nem da Constituição do Estado, dotadas obviamente de superioridade hierárquica e de observância compulsória.

Primeiramente, o parágrafo único do art. 1º desse Projeto de Resolução estabelece que 'a estrutura administrativa da Secretaria da Assembléia Legislativa e as atribuições das suas unidades administrativas serão objeto de deliberação da Mesa', o que pode ser considerado um equívoco do ponto de vista jurídico, tendo em vista o que determina a alínea 'd' do inciso I do art. 66 da Constituição do Estado. Vejamos:

Art. 66 - São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Constituição:

I - da Mesa da Assembléia:

.....

d) o regulamento geral, que disporá sobre a organização da Secretaria da Assembléia Legislativa, seu funcionamento, sua polícia, criação, transformação ou extinção de cargo, emprego e função, regime jurídico de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e o disposto nos arts. 24, §§ 1º e 2º, e 32;'

Como se pode observar, a iniciativa para deflagrar o processo legislativo relativo à matéria tratada no referido dispositivo da resolução é da Mesa. Porém, o instrumento que deve ser utilizado para a formalização do processo legislativo é o da propositura de projeto de resolução e não comporta a possibilidade de dispor sobre a matéria por meio de outro tipo de proposição, como no caso proposto de uma deliberação.

A justificação apresentada para a proposta foi feita com base em uma interpretação absurda da nova redação dada ao inciso XI do art. 48, à alínea "e" do inciso II do § 1º do art. 61 e ao inciso VI do art. 84 pela Emenda à Constituição da República nº 32, de 11 de setembro de 2001."

Aconselho ao Presidente da Mesa exonerar quem deu esse parecer jurídico favorável a V. Exa. ou, se não for de recrutamento amplo, afastá-lo. Entendemos que essa proposta é tão absurda que a sua assessoria pode induzi-lo a outro erro grave.

"O inciso XI do art. 48 reza que cabe à lei apenas a criação e extinção dos Ministérios e órgãos da administração pública, passando a competência para a transformação para o Poder Executivo. Com relação à alínea 'e' do inciso II do art. 61, a nova regra tira da lei a disposição de estruturar e atribuir competência aos órgãos da administração direta, desde que o inciso VI do art. 84 seja respeitado, tendo em vista que proíbe a edição de decretos que organizem órgãos da administração federal que impliquem aumento de despesa.

A fundamentação da proposta com fulcro nesses dispositivos está eivada de vício insanável de inconstitucionalidade, porquanto, as regras constitucionais que foram mencionadas referem-se unicamente à estrutura da administração direta do Poder Executivo da União, não sendo auto-aplicável sequer para a organização do Poder Executivo dos Estados. Tanto é assim, que o Governador Aécio Neves solicitou autorização à Assembléia Legislativa para editar leis delegadas destinadas à transformação da administração direta. Se por analogia, como está pretendendo esta Casa, o Poder Executivo estadual pudesse aplicar as normas da Carta Magna teria baixado decretos com a finalidade de organizar a estrutura de sua administração, e por aí vai toda a argumentação.

A Mesa Diretora desta Casa não pode simplesmente proceder a uma interpretação forçada e infundada da Constituição da República e agir de forma autoritária, pois quando se retira da maioria dos Deputados, que não compõem a Mesa, a atribuição de analisar e votar assuntos de interesse de todos os princípios constitucionais básicos da democracia são desrespeitados em sua essência. A ordem constitucional não está sendo respeitada e essa questão tem de ser revista.

Ademais, se a idéia esdrúxula de estruturar a Secretaria desta Casa por meio de deliberação perpetuar, estaremos indiretamente, Sr. Presidente, concedendo aos demais Poderes, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público a possibilidade de tomarem iniciativas semelhantes, o que de certa forma pode ser considerada como a perda da principal prerrogativa do Poder Legislativo, que é, segundo Reis Friede, 'o órgão fundamental imbuído da missão básica de elaborar, revogar, alterar e emendar as leis. Trata-se de uma função precípua do Poder Legislativo, que também se encarrega de outras atribuições, não só no Brasil como no mundo. Não obstante, em termos principais, o Poder Legislativo também desempenha efetiva função fiscalizadora'.

Aconselho a quem fez esse projeto de resolução ler essas observações no Curso Analítico de Direito Constitucional e de Teoria Geral do Estado, Editora Forense, 3ª Edição. Para não lhe dar trabalho e por ele poder ter dificuldade em achá-las, indico até mesmo as páginas: 215 e 216.

Como se ainda não bastasse, o art. 4º do projeto de resolução questionado revoga os artigos de nº 1 ao 6 da Resolução nº 5.203, de 19/3/2001, que altera o sistema de carreira da Secretaria da Assembléia, sem contudo definir a criação de novas normas destinadas a tratar do quadro de pessoal do órgão, o que contraria substancialmente o disposto no art. 39 da Carta Magna, que preconiza a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios instituírem conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes."

Fundamentamos ainda mais, com citação dos juristas Nelson Nery Costa e Geraldo Magela Alves, que pode também ser consultada pela assessoria que elaborou esse projeto.

O nosso Deputado Ermano Batista, grande conhecedor da Constituição, sabe muito bem do que estamos falando.

Nesse sentido, Sr. Presidente, entendemos que não existe delegação de poderes pretendida pela Mesa. Não acredito na má intenção da Mesa. Acredito que seja má assessoria. Solicito que esse projeto seja encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, apesar de saber da existência de uma resolução quando o Deputado Anderson Aducci era Presidente.

Essa questão de ordem é porque, se o projeto não for encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e se o parecer da Mesa for desfavorável a nossa pretensão, recorreremos e pediremos à Comissão de Constituição e Justiça para se posicionar sobre a questão.

Acho que não é intenção da Mesa promover esse absurdo que estamos vendo. Sou sincero, Sr. Presidente, quando vemos um projeto como esse tenho vergonha que se produza algo tão absurdo. Tenho certeza de que a Mesa Diretora não vai querer fazer isso. A Mesa está começando. Votamos nela e depositamos nela toda a garantia de que o preceito legal vai ser cumprido. E somos nós quem fazemos as leis.

O Sr. Presidente - A Presidência responderá oportunamente a questão de ordem suscitada por V. Exa.

O Deputado Chico Simões - Sr. Presidente, demais Deputados e funcionários da Casa, o companheiro Durval Ângelo já deu sua posição mais do que clara do ponto de vista legal do absurdo que se propõe. Não vou falar do ponto de vista legal. Sou novato na Casa, mas estou tendo a melhor das impressões sobre a direção da Assembléia. Um companheiro do PT faz parte da Mesa. Não acredito que a Mesa queira tomar uma atitude, mesmo que fosse legal, que cause susto.

Não podemos deixar de considerar e de dar valor aos verdadeiros funcionários públicos, que devem ter um plano de cargos e vencimentos. Esses funcionários são concursados e responsáveis por tocar a Casa de maneira continuada. Nós, Deputados e os funcionários em cargos de comissão, estamos aqui de passagem, mas os funcionários da Casa não. Esses funcionários são os que sempre trabalham e fazem com que esta Casa seja sempre respeitada conforme sabemos.

Peço à Mesa que tenha a sensatez de retirar de tramitação esse projeto de resolução. Pelo contrário, temos que apresentar um plano de cargos e vencimentos que dê dignidade, autonomia e segurança aos trabalhadores da Casa. Se assim for, tenho certeza de que quem vai ganhar com isso seremos nós, os Deputados que representamos um Poder muito importante para a manutenção da democracia. Muito obrigado.

#### Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, em Plenário, do Deputado Federal Odelmo Carneiro Leão, Secretário de Estado da Agricultura.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24/2003

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é acrescido do seguinte artigo:

"Art. 111 - Fica instituído, por vinte anos, o Fundo para a Revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco, em território mineiro, com o objetivo de custear programas e projetos governamentais de recuperação hidroambiental do rio e de seus afluentes e de desenvolvimento sustentável da região por eles banhada.

§ 1º - O Fundo será constituído por 0,5 (cinco décimos por cento) do produto da arrecadação dos impostos de competência do Estado, deduzidas as vinculações ou as participações constitucionais.

§ 2º - O Poder Executivo publicará demonstrativo bimestral da execução orçamentária, discriminando as fontes e a aplicação do Fundo."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2003.

Gil Pereira - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Antônio Genaro - Ivair Nogueira - Dilzon Melo - Jayro Lesa - Pinduca Ferreira - Dinis Pinheiro - Antônio Carlos Andrada - Célio Moreira - Olinto Godinho - Sidinho do Ferrotaco - Zé Maia - Sebastião Helvécio - Sargento Rodrigues - Biel

Rocha - Weliton Prado - Domingos Sávio - Chico Simões - Fábio Avelar - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Adalclever Lopes - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - André Quintão - Pastor George - Bispo Gilberto.

Justificação: Arquivada ao final da legislatura passada, a presente proposta, de minha autoria, merece ser reapresentada ante a importância inquestionável da matéria.

Nascendo na serra da Canastra, no Sudoeste de Minas Gerais, o rio São Francisco percorre quase 3.000km, cortando cinco Estados brasileiros conservando fauna e flora inestimáveis, muitas espécies das quais em processo de extinção devido à poluição e à falta de saneamento básico, que têm ocasionado impactos extremamente negativos na qualidade das águas do "Velho Chico" e na vida das populações ribeirinhas, que dele dependem para sua sobrevivência.

Conforme dados divulgados na campanha "Óia o Chico", lançada pelo IBAMA no dia 19/11/2002, em Belo Horizonte, e amplamente divulgados pela imprensa, o terceiro maior rio do Brasil, apesar dos problemas de natureza social e econômica que enfrenta, continua sendo o principal recurso natural que impulsiona o desenvolvimento da região por ele banhada, como fonte geradora de energia elétrica para abastecer parte de Minas Gerais.

É necessário assegurar um aporte continuado de recursos financeiros a serem investidos não só no aumento e na melhoria da qualidade da oferta hídrica na bacia do Rio São Francisco, mas também no desenvolvimento econômico e social da região que ele atravessa, pois a maior parte da bacia está em Minas. É nesse sentido que se insere a presente proposta de emenda à Constituição. Os recursos advindos de 0,5% da receita de impostos do Estado deverão ser utilizados no financiamento de programas governamentais voltados para a revitalização do São Francisco e de seus afluentes, em projetos de uso racional da água, reflorestamento, recuperação das matas ciliares, saneamento básico, educação ambiental, irrigação, pesca, piscicultura, navegação, geração de energia elétrica, turismo e outras atividades capazes de gerar o desenvolvimento sustentável da região.

Pela importância da proposição, peço o apoio de todos os Deputados à aprovação da presente proposta.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial, para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 95/2003, da Deputada Ana Maria, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que seja regulamentada a Lei nº 13.453/2000. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 96/2003, do Deputado Célio Moreira, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT - com vistas a que sejam tomadas providências para o recapeamento asfáltico da Rodovia BR-135, no trecho entre as cidades de Curvelo e Montes Claros.

Nº 97/2003, do Deputado Célio Moreira, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas a que sejam tomadas providências para o recapeamento asfáltico da Rodovia MG-439, no trecho entre as cidades de Arcos e Pains.

Nº 98/2003, do Deputado Célio Moreira, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT - com vistas a que sejam tomadas providências para o recapeamento asfáltico da Rodovia BR-354, no trecho entre as cidades de Iguatama e Arcos.

Nº 99/2003, do Deputado Célio Moreira, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas a que sejam tomadas providências para o recapeamento asfáltico da Rodovia MG-220, no trecho entre as cidades de Corinto e Santo Hipólito. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 100/2003, do Deputado Adalclever Lopes, solicitando seja formulado apelo ao Chefe da Polícia Civil do Estado com vistas a que sejam prestadas informações sobre o não-cumprimento do disposto no art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentado pela Emenda à Constituição nº 52, de 29/12/2001.

Nº 101/2003, do Deputado Adalclever Lopes, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Defesa Social do Estado com vistas a que sejam prestadas informações sobre o não-cumprimento do disposto no art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentado pela Emenda à Constituição nº 52, de 29/12/2001. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 102/2003, do Deputado Domingos Sávio, solicitando seja formulado apelo ao Ministro dos Transportes com vistas a que seja verificada a possibilidade de se realizar a duplicação da BR-262, especialmente entre as cidades de Betim e Luz.

Nº 103/2003, do Deputado Domingos Sávio, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas a que sejam elaborados projetos de engenharia visando à pavimentação da BR-335, no trecho entre as cidades de Bom Sucesso e São Tiago.

Nº 104/2003, do Deputado Domingos Sávio, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas a que sejam elaborados projetos de engenharia visando à pavimentação da BR-430, no trecho entre as cidades de Igaratinga e São Gonçalo do Pará.

Nº 105/2003, do Deputado Domingos Sávio, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes com vistas a que seja recuperada a Rodovia BR-262 na localidade próximo ao trevo de Juatuba. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 106/2003, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Presidente Juscelino pelo transcurso do 40º aniversário de sua emancipação.

Nº 107/2003, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Monjolos pelo transcurso do 40º aniversário de sua emancipação.

Nº 108/2003, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Felício dos Santos pelo transcurso do 40º aniversário de sua emancipação.

Nº 109/2003, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Morro da Garça pelo transcurso do 40º aniversário de sua emancipação.

Nº 110/2003, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Município de Datas pelos 40 anos de sua emancipação política.

Nº 111/2003, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Município de Joaquim Felício pelos 40 anos de sua emancipação política.

Nº 112/2003, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Município de Santo Hipólito pelos 40 anos de sua emancipação política. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 113/2003, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Rotary Club de Curvelo pelos 98 anos de fundação do Rotary Internacional. (- À Comissão de Educação.)

Nº 114/2003, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Skal pelos 40 anos de sua fundação. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 115/2003, do Deputado Doutor Ronaldo, solicitando seja formulado apelo ao Ministro dos Transportes com vistas à construção de uma passarela no trecho da BR-040 junto ao acesso principal do CEASA, em Belo Horizonte. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 116/2003, do Deputado Doutor Ronaldo, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Prudente de Moraes pelos 40 anos de sua emancipação político-administrativa. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 117/2003, do Deputado Doutor Ronaldo, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Centro Nacional de Pesquisa de Milho e Sorgo da EMBRAPA por seu aniversário de fundação. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 118/2003, do Deputado Doutor Ronaldo, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Cachoeira da Prata pelos 40 anos de sua emancipação política. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 119/2003, do Deputado Durval Ângelo, solicitando a inserção de artigo do jornal "Estado de Minas" intitulado "Ações de um Bom Prefeito" nos anais desta Casa. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 120/2003, do Deputado Elmiro Nascimento, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Lagoa Formosa pelo transcurso do aniversário de sua emancipação. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 121/2003, do Deputado Jayro Lessa, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que agilize a duplicação da BR-381 - Belo Horizonte-Governador Valadares.

Nº 122/2003, do Deputado Jayro Lessa, solicitando seja formulado apelo ao Ministro dos Transportes com vistas a que agilize a duplicação da BR-381 - Belo Horizonte-Governador Valadares.

Nº 123/2003, da Deputada Jô Moraes, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas a que providencie o recapeamento do trecho de estrada que liga o trevo da cidade de Juatuba à cidade de Córrego Fundo. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 124/2003, do Deputado José Milton, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Sra. Cássia Paes por sua posse como Presidente da Associação dos Municípios do Circuito do Ouro do Estado de Minas Gerais. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 125/2003, do Deputado José Milton, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Presidente do Rotary Club de Conselheiro Lafaiete pelo aniversário de 40 anos dessa instituição. (- À Comissão de Educação.)

Nº 126/2003, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja formulado voto de congratulações com o novo Presidente da COHAB-MG por sua posse no cargo. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 127/2003, do Deputado Leonardo Quintão, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Fazenda com vistas a que envie a esta Casa os documentos que menciona, referentes a precatórios judiciais.

Nº 128/2003, da Deputada Marília Campos, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que preste as informações que menciona, referentes à remuneração de membros do Governo do Estado. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 129/2003, da Deputada Marília Campos, solicitando seja formulado apelo aos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado e do STF com vistas a que elaborem a lei de iniciativa de que trata o art. 48, XV, da Constituição Federal. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 130/2003, do Deputado Paulo Cesar, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Conceição do Pará pelo transcurso do 40º aniversário de sua emancipação.

Nº 131/2003, do Deputado Paulo Cesar, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Leandro Ferreira pelo transcurso do 40º aniversário de sua emancipação. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 132/2003, do Deputado Ricardo Duarte, pleiteando sejam solicitadas ao Secretário Extraordinário para Assuntos de Reforma Agrária providências para o atendimento das reivindicações dos sem-terras envolvidos em conflito ocorrido em 22/2/2003, em Santa Vitória.

Nº 133/2003, do Deputado Ricardo Duarte, pleiteando sejam solicitadas ao Secretário de Defesa Social providências para apuração das responsabilidades envolvidas em conflito entre integrantes do MST e uma milícia armada, ocorrido em 22/2/2003, em Santa Vitória. (-

Distribuídos à Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 134/2003, do Deputado Sidinho do Ferrotaco, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Ary Rodrigues por sua posse no cargo de Presidente da Academia de Letras de São João del-Rei. (- À Comissão de Educação.)

Nº 135/2003, do Deputado Sidinho do Ferrotaco, solicitando seja formulado apelo ao Ministro dos Transportes com vistas a que dê continuidade aos procedimentos referentes ao processo licitatório da Rodovia BR-265.

Nº 136/2003, da Deputada Vanessa Lucas, pleiteando seja enviado ofício ao Governador do Estado solicitando apoio e intermediação junto ao Governo Federal para revogação do Decreto nº 4.594/2003. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 137/2003, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado no sentido de que a Secretaria da Educação repasse aos municípios mineiros os valores do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 138/2003, do Deputado Doutor Ronaldo, solicitando seja enviado ofício ao Secretário de Transportes e Obras Públicas solicitando o término da obra da estrada que liga o Município de Cachoeira da Prata a Maravilhas. (- À Comissão de Transporte.)

Do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja realizado nesta Casa um fórum técnico sobre a reforma tributária.

Da Deputada Marília Campos e outras, solicitando que a Mesa da Assembléia apresente projeto de resolução que garanta, no mínimo, 30% das vagas de membros desse colegiado às Deputadas eleitas. (- À Mesa da Assembléia.)

Do Deputado João Leite, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.458/2001.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Rogério Correia e Vanessa Lucas.

#### Proposições Não Recebidas

- A Mesa, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

#### REQUERIMENTOS

Do Deputado Antônio Carlos Andrada, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.112/2000. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Doutor Viana.)

Do Deputado Antônio Carlos Andrada, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.513/2002. (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Weliton Prado.)

Do Deputado Antônio Carlos Andrada, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.826/2001. (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Paulo Piau.)

Do Deputado Gil Pereira, solicitando seja formulado apelo ao Vice-Presidente da República e aos Senadores e Deputados Federais que menciona com vistas a que peçam ao Ministro da Integração Nacional que não permita o fechamento do escritório da ADENE em Montes Claros. (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pela Deputada Ana Maria.)

Do Deputado Jayro Lessa, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.336/2000. (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Carlos Pimenta.)

- A Mesa, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 8, deixa de receber as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI Nº /2003

Dispõe sobre a colocação, nas rodovias estaduais, das placas de orientação que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - colocará, ao longo das rodovias estaduais, a uma distância máxima de 20km (vinte quilômetros) uma da outra, placas de orientação a que se refere o Anexo II da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, com a indicação do hospital mais próximo com infra-estrutura adequada para atendimento de vítimas de acidentes de trânsito.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2003.

Doutor Viana

Justificação: A proposição ora apresentada pretende obrigar o Estado, especificamente o DER-MG, a colocar placas de sinalização nas estradas estaduais, indicando o hospital mais próximo e a distância até ele. Esta medida irá assegurar soluções adequadas de transporte de pessoas,

priorizando a segurança e o pronto atendimento das vítimas de acidente de trânsito ocorrido nas rodovias estaduais. Essas placas também deverão orientar quanto a destino, percurso e distância, e por serem educativas, deverão respeitar a legislação vigente.

- Semelhante proposição foi desarquivada anteriormente pelo Deputado Bilac Pinto.

#### PROJETO DE LEI

Veda a cobrança de valores a título de assinatura e franquia de pulsos nas contas telefônicas das operadoras que atuam no Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É vedada às operadoras de telefonia fixa que atuam no Estado a cobrança de quaisquer valores a título de assinatura ou franquia de pulsos dos usuários dos serviços de telefonia fixa.

Art. 2º - No caso de descumprimento do disposto no art. 1º, ficam os usuários dispensados do pagamento dos valores indevidamente cobrados, bem como ficam as operadoras obrigadas a indenizar o usuário em quantia igual à cobrada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de fevereiro de 2003.

Leonardo Quintão

Justificação: O art. 24, VIII, da Constituição Federal e o art. 10, XV, "h", da Constituição Estadual dispõem sobre a competência concorrente da União e do Estado para legislar sobre responsabilidade por dano ao consumidor.

Os valores que são cobrados a título de assinatura e franquia de pulsos são insuportáveis para a maioria da população brasileira e representam, em média, quase 10% do valor do salário mínimo vigente no País.

As telefônicas fixas que operam no Estado tiveram lucro exorbitante nos últimos anos. Em contrapartida a população, principalmente a de baixa renda, tem se sacrificado enormemente para manter-se em dia com o pagamento de contas telefônicas em que o montante maior da conta se refere à assinatura e franquia de pulsos.

Ora, as empresas recebem duas vezes pelo mesmo serviço. A pessoa que está efetuando a chamada é obrigada a pagá-la. A pessoa que recebe a chamada, pela via oblíqua da assinatura e franquia de pulsos, também acaba por ter de pagar pelo mesmo serviço. Deve-se inserir nesse gasto o preço com a compra do aparelho de telefone.

Portanto, a pretensão deste projeto é, sobretudo, garantir aos usuários o direito de pagar somente pelos serviços que lhes são prestados e não pela simples potencialidade de um serviço a ser prestado. Por estas razões elevo a matéria aos pares desta egrégia Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

#### PROJETO DE LEI Nº /2003

Veda às empresas concessionárias de serviço público, às sociedades de economia mista e às empresas públicas determinarem a inscrição de usuários de seus serviços em cadastros de inadimplentes e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica vedado às empresas concessionárias de serviço público, às empresas públicas e às sociedades de economia mista atuantes no Estado de Minas Gerais inscreverem o nome, CPF ou qualquer dado dos usuários de seus serviços em qualquer cadastro de inadimplente.

Art. 2º - No caso de descumprimento do disposto no art. 1º, ficam as empresas obrigadas a indenizar os usuários pelo dano moral sofrido, independentemente da existência de débitos dos usuários para com as empresas, na seguinte proporção:

I - R\$100,00 (cem reais) por dia em que o nome do usuário permanecer no cadastro de inadimplente;

II - R\$200,00 (duzentos reais) por dia, em caso de reincidência.

Art. 3º - As empresas indicadas no art. 1º deverão determinar a imediata retirada de todos os nomes que se encontram inscritos em cadastros de inadimplentes, sob pena de aplicação do disposto no inciso I do art. 2º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de fevereiro de 2003.

Leonardo Quintão

Justificação: O art. 24, VIII, da Constituição Federal e o art. 10, XV, "h", da Constituição Estadual de 1989 dispõem acerca da competência

concorrente entre União e Estado quanto a matéria de responsabilidade por dano ao consumidor.

Certo é que ninguém poderá ser submetido a constrangimento em razão das relações de consumo. As empresas que são submetidas ao crivo da lei que propomos têm ligação com o poder público. Principalmente no que diz respeito às concessionárias de serviço público, não se deve permitir que se submetam os usuários, escravos da necessidade de seus serviços, aos constrangimentos resultantes da inscrição em cadastro de inadimplente.

Muitas vezes, por causa de valores irrisórios e por falhas decorrentes das próprias concessionárias, o nome de alguns usuários vai para os cadastros, o que os obriga a entrar em uma verdadeira batalha, geralmente judicial, para retirá-los e para receberem indenização por danos morais.

A existência de normas administrativas, que não são leis, editadas por órgãos e agências federais, não impede nem prejudica a aprovação deste projeto, que se aprovado, terá força de lei e colocará Minas Gerais em uma posição de destaque na defesa dos direitos do consumidor.

Por essas razões submeto a matéria aos pares desta Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Deputada Maria José Hauelsen.

#### PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a fixação de distância mínima entre equipamentos de medição eletrônica de velocidade.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido o limite mínimo de distância de seis quilômetros para a instalação e localização de equipamentos de medição eletrônica de velocidade dentro do mesmo município.

§ 1º - Consideram-se equipamentos de medição eletrônica de velocidade os radares fixos, as lombadas eletrônicas e todo e qualquer equipamento usado para auferir velocidade eletronicamente.

§ 2º - Excluem-se desta lei os radares móveis operados por pessoa humana e que possuem caráter de presença esporádica.

Art. 2º - Os Poderes Executivos responsáveis pelos equipamentos de medição eletrônica de velocidade já existentes e que se encontrem em descordo com esta lei têm o prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação para regularizá-los, em acordo com o artigo 1º desta lei.

§ 1º - O descumprimento da regularização no prazo fixado no artigo 2º pelo Poder Executivo responsável implicará na ineficácia de toda e qualquer penalidade proveniente dos equipamentos irregulares.

§ 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos Poderes Executivos responsáveis pelos equipamentos de medição eletrônica de velocidade que necessitem de regularização de acordo com esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de fevereiro de 2003.

Antônio Genaro

Justificação: O presente projeto de lei tem por objetivo estipular uma distância mínima para a localização de equipamentos de medição eletrônica de velocidade, na sua grande maioria constituídos por "radares eletrônicos". Existem outros equipamentos, como as "lombadas eletrônicas" e até semáforos que vêm sendo equipados com radares, tudo com o intuito de medir a velocidade de veículos automotores, objetivando a aplicação das penalidades previstas na legislação competente.

Recentemente, o Brasil adotou uma nova política em relação ao trânsito, inaugurada com o Código de Trânsito Brasileiro. Todas as medidas adotadas se mostraram como uma forma de educar o cidadão brasileiro. Mesclaram-se normas jurídicas, campanhas de conscientização e fiscalização do poder público. O objetivo dessa política nunca foi o de penalizar, mas sim o de educar.

Mas não é isso o que a prática tem feito. O desvirtuamento dessa política de conscientização é crescente. Instrumentos como os medidores eletrônicos de velocidade estão sendo usados, em grande parte, não mais dentro dessa política, muito menos como forma de propiciar mais segurança a população. O que presenciamos é a utilização desses equipamentos como forma de arrecadação, intuito nunca contemplado pela legislação brasileira, nem mesmo pela legislação que trata da matéria, sacrificando-se, assim, os cidadãos com a instalação de inúmeros radares, que não obedecem a nenhuma normatização e são instalados sem critério, ou seja, ao mero arbítrio do Poder Executivo.

Portanto, faz-se necessário que exista uma regulamentação quanto à instalação desses equipamentos, para que eles sejam utilizados dentro do intuito maior a que deveriam se destinar: educação no trânsito.

Pela importância e alcance social de tal projeto, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

- A Presidência deixa de receber o projeto de lei nos termos da Decisão Normativa nº 8/2000.

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Doutor Ronaldo, Maria Tereza Lara, Roberto Carvalho, Laudelino Augusto, Marília Campos e Rogério Correia (4).



## Questão de Ordem

O Deputado Bonifácio Mourão - Sr. Presidente e Srs. Deputados, quero registrar a alegria desta Casa em receber o Secretário de Estado da Agricultura, Deputado Federal Odelmo Leão, que aqui comparece para prestigiar esta Casa e especialmente a Comissão de Agropecuária. Isso é fundamental para nós Deputados e para a Assembléia Legislativa de Minas Gerais e especialmente para a agropecuária em Minas Gerais. S. Exa. o Sr. Secretário demonstra, com sua presença aqui, sua grande preocupação com a situação do produtor rural em Minas Gerais, particularmente com o pequeno produtor rural.

Esta Casa, através de alguns dos nossos Deputados, já fez pronunciamentos importantes nesse sentido e nessa direção. Precisamos formar uma corrente forte para defender o produtor rural, particularmente o pequeno produtor rural e o trabalhador rural. Precisamos levar em conta a produção agropecuária em Minas Gerais e a geração de empregos no meio rural em Minas Gerais.

Nós aqui estamos querendo dizer ao Governo de Aécio Neves, através do ilustre Secretário Deputado Federal Odelmo Leão, que estamos aqui para apoiá-lo em todos os sentidos a bem do produtor rural e da agropecuária em Minas Gerais. Muito obrigado.

### Oradores Inscritos

- Os Deputados Sebastião Navarro Vieira, Carlos Pimenta, Doutor Ronaldo e José Milton proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 1ª Fase

#### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 83 do Regimento Interno e, nos termos do § 2º do art. 180 do Diploma Regimental, decide tornar sem efeito despacho proferido na reunião ordinária de 20/2/2003, que deferiu requerimento do Deputado José Milton, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.458/2001, do Deputado João Leite, tendo em vista requerimento do autor da matéria no mesmo sentido; deferir o requerimento do Deputado João Leite recebido nesta reunião; e reformar despacho do Projeto de Lei nº 166/2003, de 26/2/2003, atribuindo sua autoria ao Deputado João Leite.

Mesa da Assembléia, 11 de março de 2003.

Mauri Torres, Presidente.

### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação dos Requerimentos nºs 39 e 40/2003 ao Requerimento nº 38/2003, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembléia, 11 de março de 2003.

Mauri Torres, Presidente.

### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Doutor Ronaldo - informando sua desfiliação do PV (Ciente. Cópia às Comissões e às Lideranças.); Maria Tereza Lara - informando sua renúncia à vaga como membro efetivo da Comissão de Direitos Humanos; Roberto Carvalho - informando sua renúncia à vaga como membro efetivo da Comissão de Defesa do Consumidor; Laudelino Augusto - informando sua renúncia à vaga como membro suplente da Comissão de Direitos Humanos; Marília Campos - informando sua renúncia à vaga como membro suplente da Comissão de Turismo (Ciente. Publique-se. Cópia às Comissões e às Lideranças.); e Rogério Correia (4), indicando o Deputado Roberto Carvalho para a vaga de membro efetivo da Comissão de Direitos Humanos, a Deputada Maria Tereza Lara para a vaga de membro efetivo da Comissão de Defesa do Consumidor, o Deputado Laudelino Augusto para a vaga de membro suplente da Comissão de Turismo e a Deputada Marília Campos para a vaga de membro suplente da Comissão de Direitos Humanos (Ciente. Designo. Às Comissões e cópia às Lideranças.).

### Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Deputada Vanessa Lucas, solicitando a criação de comissão especial suprapartidária para, no prazo de 60 dias, avaliar o impacto nos municípios mineiros do Decreto nº 4.594/2003 do Governo Federal, propor medidas e intermediar negociações junto ao Governo Federal, objetivando a liberação de recursos de convênios celebrados com a União no Governo Fernando Henrique Cardoso. Para encaminhar, com a palavra, o Deputado Rogério Correia.

- O Deputado Rogério Correia profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.). Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado Rogério Correia, solicitando a constituição de Comissão Especial para averiguar o Tribunal de Contas do Estado de

Minas Gerais quanto ao seu funcionamento efetivo, em face de sua organização interna, dos procedimentos fiscalizatórios que lhe são afetos, bem como das outras atribuições constitucionais inerentes a sua função, tendo em vista as normas contidas no art. 74 da Constituição do Estado, que atribuem à Assembléia Legislativa o exercício, pelo controle externo, da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Rogério Correia, em que solicita a palavra, com base no art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 10 minutos. Com a palavra, o Deputado Rogério Correia.

- O Deputado Rogério Correia profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Pastor George) - Vem à Mesa requerimento do Deputado Miguel Martini, em que solicita a palavra com base no art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 10 minutos. Com a palavra, o Deputado Miguel Martini.

- O Deputado Miguel Martini profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de amanhã, dia 12, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 27/2/2003

Às 9h8min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria José Hauelsen, Fábio Avelar e Doutor Ronaldo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente "ad hoc", Deputada Maria José Hauelsen, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da Comissão, a qual se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a fixar o dia e o horário das reuniões ordinárias. Prosseguindo, a Presidência determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Fábio Avelar para atuar como escrutinador. Apurados os votos, são eleitos a Deputada Maria José Hauelsen, para Presidente, e, para Vice-Presidente, o Deputado Doutor Ronaldo, ambos com três votos. Na condição de Presidente "ad hoc", a Deputada Maria José Hauelsen convida a tomar assento à mesa o Deputado Doutor Ronaldo e o empossa no cargo de Vice-Presidente. Este, por sua vez, empossa a Presidente, Deputada Maria José Hauelsen, que sugere aos membros da Comissão que as reuniões ordinárias sejam realizadas às quartas-feiras, às 9h30min, no Plenarinho II, o que é prontamente aceito pelos membros presentes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de março de 2003.

Doutor Ronaldo, Presidente - Fábio Avelar - José Milton - Elmiro Nascimento.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão de Direitos Humanos, Em 27/2/2003

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Mauro Lobo, Durval Ângelo, Maria Tereza Lara e Sidinho do Ferrotaco, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e informa aos Deputados que não há ata a ser lida, por ser esta a primeira reunião especial da Comissão a qual se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a fixar o dia e o horário das reuniões ordinárias. A seguir, determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Durval Ângelo para atuar como escrutinador. Realizada a votação, o escrutinador anuncia o seguinte resultado: para Presidente, foi eleito o Deputado Durval Ângelo, e, para Vice-Presidente, o Deputado Roberto Ramos, ambos com quatro votos. Ato contínuo, o Presidente "ad hoc" proclama o resultado e declara empossado como Presidente o Deputado Durval Ângelo, a quem convida a tomar assento à mesa e passa a Presidência. O Deputado Durval Ângelo agradece a escolha de seu nome e comunica que na próxima reunião o Deputado Roberto Ramos será empossado como Vice-Presidente da Comissão. Após, o Presidente sugere aos parlamentares que as reuniões ordinárias sejam realizadas às quartas-feiras, às 9h30min, o que é acatado pelos membros da Comissão. O Presidente faz convite aos membros para visita ao Sr. Otto Teixeira Filho, Chefe da Polícia Civil do Estado, no dia 11/3/2003, às 10h30min, destinada a discutir a questão das mulheres desaparecidas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de março de 2003.

Durval Ângelo, Presidente - Roberto Ramos - Sidinho do Ferrotaco - Marília Campos.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, em 27/2/2003

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Lúcia Pacífico, Vanessa Lucas e Antônio Júlio, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente "ad hoc", Deputada Lúcia Pacífico, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião desta Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a fixar o dia e o horário do funcionamento das reuniões ordinárias desta Comissão. A Presidência determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Antônio Júlio para atuar como escrutinador. Apurados os votos, são eleitas, para Presidente, a Deputada Lúcia Pacífico e, para Vice-Presidente, a Deputada Vanessa Lucas, ambas com três votos. Na condição de Presidente "ad hoc", a Deputada Lúcia Pacífico, empossa no cargo de Vice-Presidente a Deputada Vanessa Lucas. Esta, por sua vez, empossa a Presidente, Deputada Lúcia Pacífico. A Presidente sugere aos membros da Comissão que as reuniões ordinárias sejam realizadas às quartas-feiras, às 10 horas, no Plenarinho III, o que é prontamente aceito pelos membros presentes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de março de 2003.

Lúcia Pacífico, Presidente - Vanessa Lucas - Maria Tereza Lara - Antônio Júlio.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, em 27/2/2003

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adalclever Lopes, Ana Maria, Leonídio Bouças e Weliton Prado, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente "ad hoc", Deputada Ana Maria, declara aberta a reunião, comunica que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da Comissão, e informa que a reunião se destina a se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e definir a data das reuniões ordinárias. A Presidente "ad hoc" determina à assessoria que proceda à distribuição das cédulas de votação e solicita ao Deputado Weliton Prado que atue como escrutinador. Apurados os votos, são eleitos, por unanimidade, os Deputados Adalclever Lopes e Ana Maria para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Após ser empossado, o Presidente agradece a confiança nele depositada e, conforme acertado com os membros, estabelece que as reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas às quartas-feiras, às 9h30min. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de março de 2003.

Adalclever Lopes, Presidente - Ana Maria - Leonídio Bouças - Dalmo Ribeiro Silva - Weliton Prado.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e três, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gil Pereira, Adalclever Lopes, Laudelino Augusto e Sidinho do Ferrotaco, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Laudelino Augusto, declara aberta a reunião e informa aos Deputados que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, e a fixar o dia e a hora para a realização das reuniões ordinárias da Comissão. A seguir, determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Sidinho do Ferrotaco para atuar como escrutinador. Feita a votação, o escrutinador anuncia que foram eleitos, para Presidente, o Deputado Gil Pereira e, para Vice-Presidente, o Deputado Adalclever Lopes, ambos com quatro votos. Ato contínuo, o Presidente "ad hoc" faz a proclamação dos Deputados eleitos, declara empossado como Presidente o Deputado Gil Pereira, e passa-lhe a Presidência dos trabalhos. O Deputado Gil Pereira agradece a escolha de seu nome e, em seguida, dá posse ao Vice-Presidente, Deputado Adalclever Lopes. Logo após, o Presidente eleito sugere aos parlamentares que as reuniões ordinárias sejam realizadas às terças-feiras, às 14h30min, o que é acatado pelos membros da Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de março de 2003.

Gil Pereira, Presidente - Djalma Diniz - Laudelino Augusto - Sidinho do Ferrotaco.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Às quinze horas do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e três, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elmiro Nascimento, Biel Rocha, José Henrique, Leonídio Bouças e Paulo César, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, a Deputada Maria Olívia. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Elmiro Nascimento, declara aberta a reunião e esclarece que não há ata a ser lida em virtude de ser a primeira reunião da Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a fixar dia e horário das reuniões ordinárias da Comissão. A seguir, o Presidente determina a distribuição das cédulas de votação aos membros da Comissão e convida a atuar como escrutinador o Deputado Leonídio Bouças, que, após computar os votos, anuncia que os Deputados José Henrique e Elmiro Nascimento tiveram cinco votos cada um para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. O Presidente "ad hoc" empossa o Presidente da Comissão, Deputado José Henrique, e passa-lhe a direção dos trabalhos. O Presidente profere palavras de agradecimento, declara empossado como Vice-Presidente da Comissão o Deputado Elmiro Nascimento e informa que as reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas às quartas-feiras, às 15 horas, no Plenarinho III. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de março de 2003.

José Henrique, Presidente - Leonídio Bouças - Biel Rocha - Elmiro Nascimento.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em 27/2/2003

Às 16 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Jayro Lessa, Chico Simões, Gil Pereira, Irani Barbosa, José Henrique e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Antônio Carlos Andrada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente. Ato contínuo, o Presidente determina a distribuição das cédulas de votação e convida o Deputado José Henrique para atuar como escrutinador. Apurados os votos, são eleitos para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Deputados Ermano Batista e Jayro Lessa. Logo após, o Presidente "ad hoc" dá posse ao Vice-Presidente eleito, que assume a Presidência e dá posse ao Presidente eleito. Os membros da Comissão decidem que suas reuniões ordinárias serão sempre às quartas-feiras, às 10 horas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de março de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Jayro Lessa - Irani Barbosa - José Henrique - Gil Pereira - Sebastião Helvécio - Chico Simões.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão de Segurança Pública

Às dez horas do dia onze de março de dois mil e três, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Alberto Bejani, Sargento Rodrigues, Olinto Godinho e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Alberto Bejani, declara aberta a reunião e informa que ela se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a fixar o dia e o horário das reuniões ordinárias. Em seguida, determina a distribuição das cédulas de votação e convida o Deputado Rogério Correia para atuar como escrutinador. Procedendo-se à contagem dos votos, verifica-se a eleição dos Deputados Sargento Rodrigues e Alberto Bejani para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Ao tomar posse como Presidente da Comissão e assumir a direção dos trabalhos, o Deputado Sargento Rodrigues declara empossado como Vice-Presidente o Deputado Alberto Bejani. Após consulta aos membros da Comissão, fica estabelecido que esta Comissão se reunirá ordinariamente às terças-feiras, às 14 horas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a 1ª Reunião Extraordinária, a ser realizada hoje, às 10h30min, determina a

lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de março de 2003.

Sargento Rodrigues, Presidente - Olinto Godinho - Rogério Correia.

## ORDEM DO DIA

Ordem do dia DA 10ª reunião ordinária, EM 13/3/2003

### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Interrupção da reunião para comemoração do Dia Internacional da Mulher.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

#### 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Regimental.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 15.341 e sobre os Vetos Parciais às Proposições de Lei nºs 15.466 e 15.498

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Adalclever Lopes, Ana Maria, Maria José Haueisen e Fábio Avelar, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 13/3/2003, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem proposições sujeitas à apreciação do Plenário.

Paulo Piau, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre os Vetos Totais às Proposições de Lei nºs 15.430, 15.461 e 15.470

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Célio Moreira, Fahim Sawan, Leonídio Bouças e Weliton Prado, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 13/3/2003, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designarem os relatores.

Sala das Comissões, 12 de março de 2003.

Irani Barbosa, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.520

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Chico Simões, Bonifácio Mourão, Jayro Lessa e Mauro Lobo, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 13/3/2003, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer do relator.

Sala das Comissões, 11 de março de 2003.

Sebastião Navarro, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer sobre o veto parcial à proposição de lei complementar Nº 71

Comissão Especial

Relatório

Valendo-se da prerrogativa que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Carta mineira, o Governador do Estado opôs veto parcial à Proposição de Lei Complementar nº 71, que organiza a Defensoria Pública do Estado, define sua competência, dispõe sobre a carreira de Defensor Público e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 20/2/2003, foi a matéria encaminhada a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 222, c/c o art. 111, I, "b", do Regimento Interno.

Encarregados de examinar a matéria, passamos a fundamentá-la na forma a seguir.

### Fundamentação

O Chefe do Poder Executivo Estadual alega razões de ordem constitucional para justificar o veto parcial incidente sobre a alínea "b" do inciso XVI e sobre os incisos XXIX e XLII do art. 9º, bem como sobre o art. 103 da Proposição de Lei Complementar nº 71.

O primeiro dispositivo prevê a competência do Defensor Público Geral para designar membro da Defensoria Pública para ocupar cargo de confiança em órgão da administração superior, até o máximo de três; o inciso XXIX prevê a competência da referida autoridade administrativa para decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal ativo e inativo dos membros da Defensoria Pública e dos serviços auxiliares, bem como para praticar atos a eles referentes; o inciso XLII também estabelece a prerrogativa do Defensor Público Geral para decidir sobre matéria funcional e administrativa dos membros da Defensoria Pública e dos serviços auxiliares, ativos e inativos. Já o art. 103 determina que o disposto no Capítulo III, que trata do processo administrativo dos membros da Defensoria Pública, aplica-se, no que couber, aos servidores da citada instituição.

Inicialmente, cumpre salientar que, nos termos da Lei Complementar nº 65, de 16/1/2003, a Defensoria Pública foi erigida à condição de órgão autônomo, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos, posteriormente transformada em Secretaria de Estado de Defesa Social, em razão da ampla reforma administrativa realizada pelo Governador Aécio Neves, mediante delegação legislativa oriunda da Resolução nº 5.210, de 2002, aprovada por esta Casa.

O adjetivo "autônomo" utilizado para qualificar o substantivo "órgão" deve ser interpretado com a devida cautela, sob pena de se chegar a conclusões equivocadas. Um dos princípios norteadores da Defensoria Pública é exatamente a independência funcional, tal como prevista no art. 3º da citada lei complementar. Isso significa que, no exercício das atribuições de assistência judiciária aos necessitados, a instituição em referência desfruta de autonomia funcional, não estando sujeita a interferências externas de outros órgãos ou autoridades. Embora integre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Defesa Social, a Defensoria Pública dispõe de plena competência para exercer a atividade de orientação jurídica aos desprovidos de recursos financeiros, com base na Constituição e nas leis. De acordo com a nova sistemática legislativa, ela não mantém relação de subordinação ou hierarquia em face do Secretário de Estado de Defesa Social, que exerce apenas o controle de finalidade sobre a atuação dos Defensores Públicos.

Dessa forma, o órgão autônomo denominado "Defensoria Pública" é um órgão da administração direta do Poder Executivo, vinculado à Secretaria de Defesa Social e dotado de independência funcional no exercício de suas atribuições. Entretanto, ele não desfruta de autonomia administrativa ou financeira nem de personalidade jurídica própria, atributos comuns às entidades da administração indireta, como é o caso das autarquias, das fundações públicas e das empresas estatais - sociedades de economia mista e empresas públicas.

Durante a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 50/2002, que culminou na vigente Lei Complementar nº 65, de 2003, tentou-se atribuir à Defensoria Pública a tríplex autonomia: administrativa, financeira e orçamentária, o que não chegou a ser efetivado por razões de ordem constitucional, não obstante as pressões em sentido contrário por parte dos membros da instituição. O que resta evidente é que a capacidade de auto-administração, também conhecida como autonomia administrativa, não foi explicitamente assegurada à Defensoria Pública, sendo um equívoco manter no texto da proposição dispositivos que, aparentemente, possam conduzir o intérprete a identificar no preceito a consagração dessa autonomia.

Assim, os comandos previstos na alínea "b" do inciso XVI e nos incisos XXIX e XLII do art. 9º da Proposição de Lei Complementar nº 71 extrapolam a independência funcional da Defensoria Pública, uma vez que atribuem ao Defensor Público Geral competências que devem ser exercidas ou pelo Secretário de Estado de Defesa Social, autoridade a quem o órgão encontra-se vinculado por meio da Lei Delegada nº 56, de 29/1/2003, ou pelo Governador do Estado, que exerce a direção superior do Poder Executivo, nos termos do art. 90, II, da Carta mineira. Nesse particular, parece-nos procedente o veto parcial incidente sobre os citados dispositivos.

O art. 103 da Proposição de Lei Complementar nº 71 manda aplicar aos servidores da Defensoria Pública, no que couber, as regras básicas relativas ao processo administrativo dos Defensores Públicos. Esse dispositivo, tal como foi redigido, pode levar o intérprete a equívocos. Na verdade, os servidores administrativos que prestam serviços à Defensoria estão sujeitos às regras básicas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado - Lei nº 869, de 1952 -, assim como os demais servidores da administração direta do Poder Executivo. Conseqüentemente, não há razão bastante para manter no texto da proposição dispositivo que manda aplicar a tais agentes, ainda que em caráter supletivo, as normas específicas aplicáveis aos profissionais do Direito encarregados da assistência jurídica aos necessitados.

Tal argumentação nos leva a acatar o veto do Governador do Estado incidente sobre o referido preceito.

## Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela manutenção do veto parcial oposto à alínea "b" do inciso XVI, aos incisos XXIX e XLII do art. 9º e ao art. 103 da Proposição de Lei Complementar nº 71.

Sala das Comissões, 12 de março de 2003.

Jô Moraes, Presidente - Domingos Sávio, relator - Elmiro Nascimento - Leonardo Moreira.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 11/3/2003, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

#### Gabinete do Deputado Célio Moreira

exonerando Maria Geralda da Silva Simões do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

exonerando Marisa Alves Moreira do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 4 horas;

exonerando Osmar Aparecido de Carvalho do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 4 horas;

exonerando Oswaldo Ferreira Barbosa Júnior do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

exonerando Ronaldo José da Mata do cargo de Assistente de Gabinete II, padrão AL-25, 8 horas;

exonerando Rosilene Rodrigues de Oliveira do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 4 horas;

exonerando Rui da Luz Moreira do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34, 8 horas;

exonerando Zilach Eleny de Campos do cargo de Secretário de Gabinete I, padrão AL-19, 8 horas;

nomeando José Eustáquio de Oliveira para o cargo de Motorista, padrão AL-10, 4 horas;

nomeando Maria Geralda da Silva Simões para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão AL-36, 8 horas;

nomeando Oswaldo Ferreira Barbosa Júnior para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, 4 horas;

nomeando Ronaldo José da Mata para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34, 8 horas;

nomeando Rosilene Rodrigues de Oliveira para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14, 4 horas;

nomeando Rui da Luz Moreira para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão AL-36, 8 horas.

#### Gabinete do Deputado Ivair Nogueira

exonerando Liliane Ribeiro Niquini do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas.

#### Gabinete da Deputada Lúcia Pacífico

nomeando Eponina de Miranda Mata Machado para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 8 horas.

#### Gabinete do Deputado Rogério Correia

exonerando André Marcio Barbosa Xavier do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

exonerando Denise Campos do cargo de Secretário de Gabinete I, padrão AL-19, 8 horas;

exonerando Fabiano Caldeira Mello do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 8 horas;

exonerando Jaqueline Ferreira do Nascimento do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 4 horas;

exonerando Luis Carlos da Silva do cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão AL-40, 8 horas;

exonerando Luiz Ronaldo Carvalho do cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão AL-36, 8 horas;

exonerando Nilson José de Oliveira do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 4 horas;

exonerando Romero Wagner do Carmo do cargo de Auxiliar Técnico Executivo I, padrão AL-35, 4 horas;

exonerando Sheila Cristina de Jesus do cargo de Auxiliar Técnico Executivo I, padrão AL-35, 4 horas;

nomeando Andre Luiz de Souza Gomes para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

nomeando André Marcio Barbosa Xavier para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14, 8 horas;

nomeando Cristian Andrade Rocha para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 4 horas;

nomeando Fábio Márcio Bittencourt para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 4 horas;

nomeando Gláucia Waléria Gonçalves Marques para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

nomeando Jaqueline Ferreira do Nascimento para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando José Augusto Braga para o cargo de Secretário de Gabinete I, padrão AL-19, 8 horas;

nomeando José Júlio de Melo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Jussara Rocha Vítor de Abreu para o cargo de Secretário de Gabinete I, padrão AL-19, 8 horas;

nomeando Luiz José Fratini para o cargo de Secretário de Gabinete I, padrão AL-19, 8 horas;

nomeando Luiz Ronaldo Carvalho para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34, 8 horas;

nomeando Miguel Arcanjo Souza para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Nilson José de Oliveira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Romero Wagner do Carmo para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14, 8 horas;

nomeando Sheila Cristina de Jesus para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14, 8 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, 1.821, de 2/12/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

nomeando Zilach Eleny de Campos para o cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, e 9.748, de 22/12/88, Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 982, de 29/9/93, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando João Batista Pereira do cargo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no Gabinete da 2ª-Vice-Presidência;

exonerando Jussara Rocha Vítor de Abreu do cargo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco PT/PC do B;

nomeando Antônio Francisco Paes Júnior para o cargo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no Gabinete da Liderança do PMDB;

nomeando Luis Carlos da Silva para o cargo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco PT/PC do B;

nomeando Valder Neidson Gomes para o cargo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no Gabinete da 2ª-Vice-Presidência.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e do art. 7º da Resolução nº 5.198, de 21/5/2001, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.767, de 11/5/89, assinou o seguinte ato:

nomeando Ana Paula Victor Carvalho Malachias para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Parlamentar, padrão AL-25, código AL-DAI-1-05, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no Conselho Consultivo da Mesa.

Cedente: Município de Andradas. Cessionária: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Licitação: dispensada, nos termos da art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de Coração de Jesus. Cessionária: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Licitação: dispensada, nos termos da art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Maria Amélia Vieira Vaz de Melo. Objeto: prestação de serviços de assistência médica. Dotação orçamentária: 33903600. Vigência: 60 meses, a partir da assinatura. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.